



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 96

Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a realização da obra denominada “Beneficiação da Cobertura da antiga sede da junta de freguesia de Areias”

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, no dia 6 de junho de 2017, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de beneficiação da cobertura da sede da antiga junta de freguesia de Areias, onde funciona atualmente a sede da referida União de Freguesias, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 6 de junho de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC
6/6/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 12 de junho de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “BENEFICIAÇÃO DA COBERTURA DA ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE AREIAS”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Eurico José Oliveira Tavares, casado, natural de Areias, concelho de Santo Tirso, residente na Rua Padre António Silva Araújo, nº 321, da freguesia União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, portador do Cartão de Cidadão nº 09662145 10VY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de agosto de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 834 604, com sede na Rua Luís de Camões, nº 807, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio equipamento rural e urbano, conforme dispõe a alínea a) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à reparação da cobertura



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

do edifício da antiga sede da Junta de Freguesia de Areias, conforme ofício de 25 de novembro último, registado na aplicação informática de atendimento com o número 25136/16;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto da cobertura se encontrar em mau estado de conservação o que promove a entrada de água no interior do edifício;-----

O município de Santo Tirso é dono e legítimo proprietário do prédio urbano onde está instalada a sede daquela freguesia, sita na Rua Luís de Camões, nº 807, que foi construído pelo município em terreno de sua propriedade, não descrito na Conservatória do Registo Predial e ainda omissos na matriz predial urbana, identificado na planta que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante (anexo I);-----

No desenvolvimento das atribuições do município, compete à câmara municipal, nos termos do disposto na alínea ee) no nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município, bem como praticar os atos de gestão necessários à boa conservação do seu património;-

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alíneas l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida cobertura e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida União de Freguesias reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para proceder à realização das obras de beneficiação da cobertura da sede da antiga junta de freguesia de Areias, onde funciona atualmente a sede da referida União de Freguesias.-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a UF assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas no orçamento apresentado, do qual se junta cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante (anexo II);-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----

c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----

d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----

e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a UF, o montante de 9.752,00 € (nove mil, setecentos e cinquenta e dois euros), através das dotações inscritas no seu orçamento.-----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 18 de abril de 2017.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta
Responsabilidade civil

São da responsabilidade da UF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima
Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava
Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----

Cláusula Nona
Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----



Cláusula Décima
Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quarta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 847/2017.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 1587/2017, de 14 de março.-----

A União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 6 de junho de 2017, válidas por três meses e seis meses, respetivamente.-----

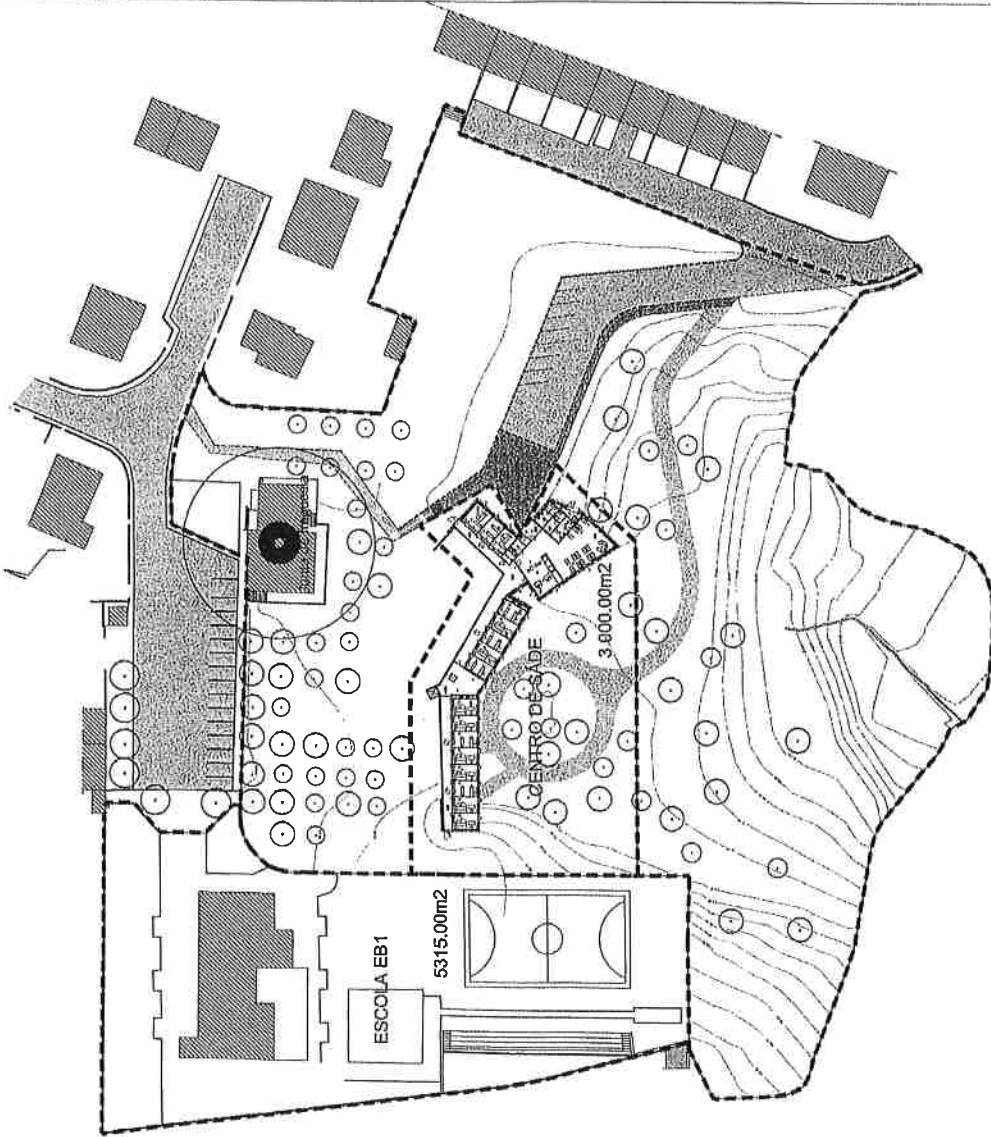
A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 28 de abril de 2017 (item 17 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 23 de março de 2017 e deliberação da assembleia de freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira 21 de abril de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 5 de abril de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 6 de junho de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

ANEXO I



<p>SANTO TIRCE CÂMARA MUNICIPAL</p>	<p>Departamento de Urbanismo e Ambiente Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica</p>	
	<p>PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO UNÇÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, LAMA, SECUREIRO E PALMEIRA - Estúdio Sócios da Junta</p>	
<p>Localização: Rua de Santiago - União de freguesias de Areias, Lama, Palmeira e Secureiro</p>		
<p>Especialidade: Paisagem gráfica</p>		
<p>Planta Topográfica</p>		
<p>Autor: Jaime Carneiro</p>	<p>Rubrica do autor</p>	<p>Coordenador</p>
<p>Escala: 1/1000</p>		
<p>Referência</p>	<p>SGD 2316 / 17</p>	<p>Registo Substituído Substituído</p>
		<p>Data Março, 2017</p>
		<p>Folha 01</p>



Armindo Quintas - Construções, Lda.

Arquivo II

Junta de Freguesia de Areias

Data 03/11/2015

Orçamento nº29

Orçamento para a reparação do telhado:

- Levantamento de toda a telha com vazadouro.
- Desmontar as ripas em madeira e em cimento.
- Substituir caibros que se encontram podres.
- Fornecimento e aplicação de isolamento rooufmate.
- Fornecimento e montagem de ripas em pinho tratado.
- Fornecimento e aplicação de telha de marca Coelho da Silva.
- Assentamento de cumes.
- Fornecimento e montagem de caleiras em alumínio lacado.

Todo este material será fornecido pelo empreiteiro.

PREÇO: 9.200,00 €

Ao valor deste orçamento acresce o valor do I.V.A. à taxa em vigor.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Armindo Fernando Correia dos Santos
Sócio gerente
Armindo Quintas

Avenida Do Rosal, N.º225 / 4780-589 Sequeiró Santo Tirso Telef. 252866987 / Telem. 919533157. Contrib. 505700697
Alvará n.º 56086 / Capital social 5.000 €

9/9
A

